

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões 07/08/07

(Rubrica do Presidente)



Data:

03/08/07

Número:

2128/07

01

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2007

PERÍODO: 2007 A 2008

PRESIDENTE: MARCOS SALLES COELHO

VICE-PRESIDENTE: JOSE CARLOS AMARAL

1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS

2º SECRETÁRIO: ALEXSANDER ZUCOLOTO

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 95/2007

INICIATIVA:

EIDL CLAUDIA LEMOS

HISTÓRICO:

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Rua Pedro Nogueira Guimarães

LEITURA: 07/08/07

1ª DISCUSSÃO: 14/08/07

2ª DISCUSSÃO: 06/11/07

APROVADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____/_____/_____/ Ver.: _____

_____/_____/_____/ Ver.: _____

_____/_____/_____/ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:



Constituição, Justiça e Redação



Finanças e Orçamento



Fiscalização e Controle Orçamentário



Obras e Serviços Públicos



Saúde, Saneamento e Meio Ambiente



Direitos Humanos e Assist. Social



Educação, Ciência e Tecnologia, de

Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____

APROVADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

02
4

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 95/2007
PROTOCOLO GERAL...: 2128/2007
DATA PROTOCOLO...: 03/08/2007

DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM-ES.

Art. 1º – Fica denominada via pública **PEDRO NOGUEIRA GUIMARÃES** a que se inicia em frente à Igreja Católica em Valão de Areia, Distrito de Itaóca e vai até o final do povoado.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2007.

Cláudia Mileipé Festa Lemos
CLÁUDIA MILEIPÉ FESTA LEMOS
VEREADORA - PSB

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 06 / 08 / 07	
Presidente _____	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

32/64

Solicitamos desta distinta Casa de Leis, a apreciação e aprovação deste projeto no sentido de dignificar o *Sr. Pedro Nogueira Guimarães*.

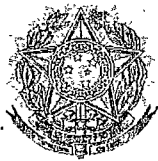
O mesmo era casado com Maria José Guimarães, com quem teve dez filhos, em 1951 mudou-se com sua família para Valão de Areia, Distrito de Itaóca, neste município.

O Sr. Pedro Nogueira era produtor rural e possuía um açougue em itaóca, além de ter sido Juiz de Paz pelo período de oito anos. Fez loteamento de uma parte de seu terreno, em 1985, vendendo a baixos preços para pessoas carentes, facilitando o pagamento. Neste loteamento que surgiu o aglomerado urbano (povoado) denominado Valão de Areia. Assim, pode-se notar que o povoado surgiu, graças à sua iniciativa.

Vale ressaltar, que o mesmo serviu a Igreja Batista em Itaóca, na função de evangelista.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 1º Ofício de Registro Civil e Tabelionato



Tabeliã em exercício: *Ruth Maria Mello Carvalho Gomes*
Substitutos: *Amilton Silva Pedroti*
Regina Helena Gomes Serrano

Certidão de Óbito

Ruth Maria Mello Carvalho Gomes, Oficiala em exercício do 1º Cartório de Registro Civil da sede da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, ES, por nomeação da forma da lei, etc.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REG. CIVIL E TABELIONATO
RUTH MARIA MELLO C. GOMES
Oficiala e Tabeliã em Exercício
AMILTON SILVA PEDROTI
REGINA HELENA GOMES SERRANO
FERNANDO CARVALHO GOMES
MARIA APARECIDA REZINA
JULIO CESAR MOURÃO LUTRA
Rua 25 de Março, 136 - Tel.: 3522-0139
Cachoeiro de Itapemirim - ES

Certifica que às fls.106, do livro nº C-29 de Registro de Óbitos consta o assento de nº 25.445 de "Pedro Nogueira Guimarães", falecido aos 06 de julho de 2005, às 10:40 horas, em a Santa Casa, nesta cidade, do sexo masculino, de profissão aposentado, natural do Estado do Rio de Janeiro, domiciliado e residente em Itaoca, neste município, com noventa e um anos de idade, de estado civil viúvo de Maria José Nogueira, filho de Manoel Nogueira e de Joaquina Pinto Guimarães. Foi declarante Joselina Nogueira de Carvalho, sendo o atestado de óbito firmado por Dra. Marília Herkenhoff, que deu como causa morte: Acidente vascular cerebral. O sepultamento foi feito no Cemitério de Itaoca, neste município.

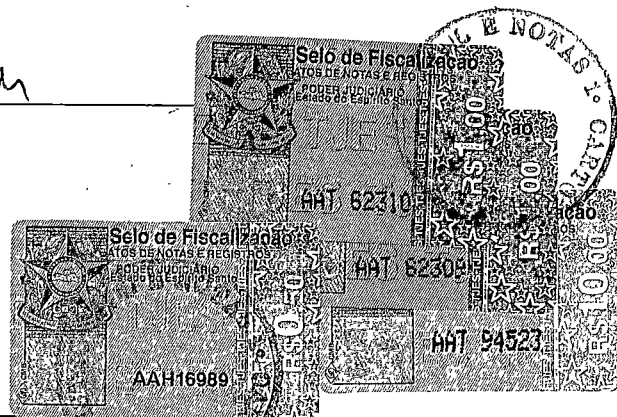
Observações: O falecido deixou bens a inventariar e os filhos: Pedro, Saulo, Ruth, Daniel, Joselina, Joaquina, Eliezer, Elias, Eliseu, todos maiores e Noemia, falecida. Não deixou testamento.

O referido é verdade e dá fé.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de abril de 2007.

Fernando Carvalho Gomes

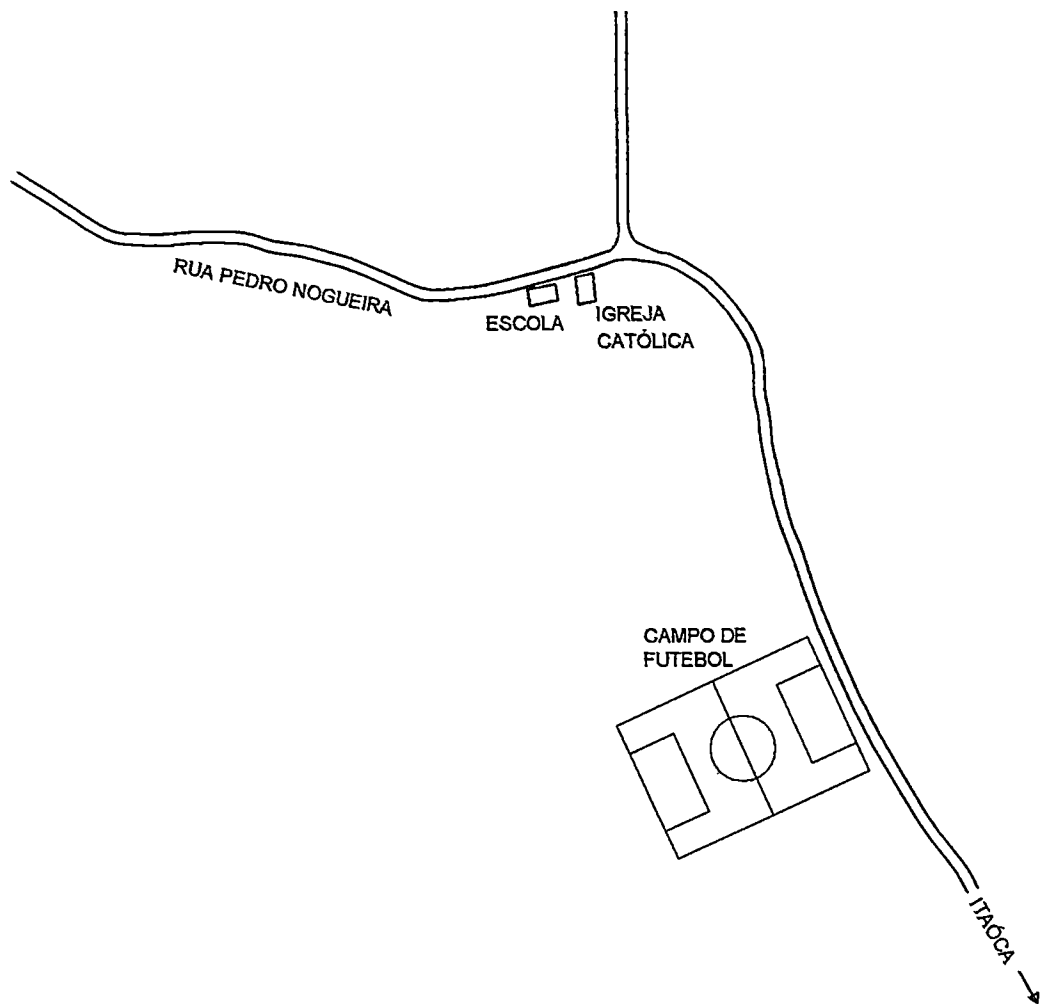
Escrevente



Rua 25 de Março, nº. 136
Cachoeiro de Itapemirim

Fone (28) 3522-0139
Estado do Espírito Santo

Valão de Areia



TITULO:

CROQUIS DA LOCALIDADE DE VALÃO DE AREIA - DISTRITO DE
ITAÓCA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - E.S.

DES. CAD:

J. MARCOS

DATA:

Mar. / 07

ARQUIVO:

Valão de Areia dwg

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de julho de 2007

24/7

OF/SEMFA/DRI/681/2007

A: Excelentíssima Senhora Edil
CLAÚDIA M. FESTA LEMOS

Conforme solicitação efetuada, através de processo procololado sob nº 9340/2007 e Ofício nº 62/2007, temos a informar que, após sindicância "in-loco" e pesquisas em documentos do Município constatamos que:

1º- O logradouro localizado no Valão de Areia no Distrito de Itaóca não encontra-se cadastrado nesta Diretoria. Informamos que nada impede que o citado logradouro, tenha seu inicio no Distrito de Itaoca conforme sindicância "in-loco".

2º Informamos ainda que até a presente data, não têm nenhuma denominação anteriormente aprovada por essa Douta Casa de Leis.

3º- Foi confirmada por esta Diretoria a localização do referido logradouro, não havendo necessidade de qualquer ressalva quanto ao texto da lei.

Certas de contar com a proverbial atenção de Vossa Excelência para com o assunto em pauta renovamos os nossos protestos de estima e consideração, colocando-nos à Vossa inteira disposição para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura ainda possam persistir.

Cordialmente,


LUZIA MARGARETE MACHADO DE SOUZA
Diretoria de Receitas Imobiliárias



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

27
4

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 95/2007
PROTOCOLO GERAL...: 2128/2007
DATA PROTOCOLO...: 03/08/2007

**DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM-ES.**

Art. 1º – Fica denominada via pública **PEDRO NOGUEIRA GUIMARÃES** a que se inicia em frente à Igreja Católica em Valão de Areia, Distrito de Itaóca e vai até o final do povoado.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2007.


**CLÁUDIA MILEIPE FESTA LEMOS
VEREADORA - PSB**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Solicitamos desta distinta Casa de Leis, a apreciação e aprovação deste projeto no sentido de dignificar o *Sr. Pedro Nogueira Guimarães*.

O mesmo era casado com Maria José Guimarães, com quem teve dez filhos, em 1951 mudou-se com sua família para Valão de Areia, Distrito de Itaóca, neste município.

O Sr. Pedro Nogueira era produtor rural e possuía um açougue em itaóca, além de ter sido Juiz de Paz pelo período de oito anos. Fez loteamento de uma parte de seu terreno, em 1985, vendendo a baixos preços para pessoas carentes, facilitando o pagamento. Neste loteamento que surgiu o aglomerado urbano (povoado) denominado Valão de Areia. Assim, pode-se notar que o povoado surgiu, graças à sua iniciativa.

Vale ressaltar, que o mesmo serviu a Igreja Batista em Itaóca, na função de evangelista.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 95/2007
INICIATIVA: Edil Claudia Mileipe Festa Lemos

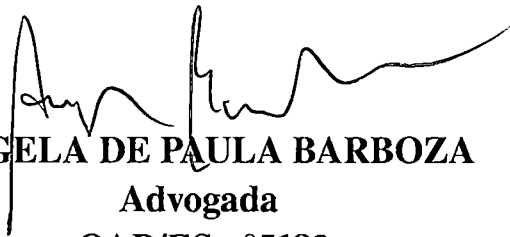
Senhor Presidente,

Trata-se do Projeto de Lei nº. 95/2007, de iniciativa da Edil Claudia Lemos, que denomina via pública no município.

O projeto não contraria os preceitos do artigo 117 do Regimento Interno desta Casa de Leis. Observa-se também que foram cumpridas as exigências contidas na Lei 5445/03, que regula a matéria.

Pela regular tramitação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 10 de agosto de 2007.


ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
Advogada
OAB/ES nº 5183

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. DL. Nº 74/07

DATA: 23/08/07

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
VEREADOR ALEXSANDER ZUCOLOTTO

Senhor Presidente,

OF/DL/COMISSÕES

NUMERO PROPRIO.: 74/2007

PROTOCOLO GERAL.: 2447/2007

DATA PROTOCOLO.: 23/08/2007

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

R.LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL. Nº	PR.DEC.LEG. Nº	PRAZO VENC. PROJ.
PL 95/07				

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR. TRIB. CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

MARCOS SALLES COELHO

Presidente

Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).

Obs.:

ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

M

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 95/2007

INICIATIVA: Claudia Mileipe Festa Lemos

RELATOR: Alexandre Bastos Rodrigues

RELATÓRIO:

DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

VOTO DO RELATOR:

O Projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO PRESIDENTE:

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator

DECISÃO:

A Comissão votou por unanimidade pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das comissões, em 23 de Agosto de 2007.


Alexander Zucolotto – Presidente

Suplente: Alexandre Valdo Maitan


Alexandre Bastos Rodrigues – Relator

Suplente: Claudia Mileipe Festa Lemos


Nilton Gonçalves de Rezende – Membro

Suplente: Marcos Antônio Mansur

OK
AR

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. DL. Nº 82/07

DATA: 28/08/07

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
VEREADOR: MARCOS ANTONIO MANSO

Senhor Presidente,

OF/DL/COMISSÕES
NUMERO PROPRIO...: 82/2007
PROTOCOLO GERAL...: 2509/2007
DATA PROTOCOLO...: 28/08/2007

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 115, c/c Art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR.LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL. Nº	PR.DEC.LEG. Nº	PRAZO VENC.PROJ.
<u>Pl. n.º 95/07</u>				

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,


MARCOS SALLES COELHO
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.:

● ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REGIMENTO INTERNO: “SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR ‘AD HOC’ PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS”.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 95/2007

INICIATIVA: Claudia Lemos

RELATOR: Antonio Rizzo Moreira dos Santos

RELATÓRIO:

TRATA-SE DE PROJETO DE LEI QUE DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

VOTO DO RELATOR:

O Projeto esta regular quantos aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da Matéria, seguindo o parecer da Comissão de Justiça e Redação.

VOTO DO PRESEIDENTE:

Voto com o relator.

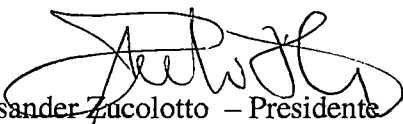
VOTO DO MEMBRO:

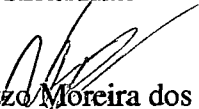
Voto com o relator.

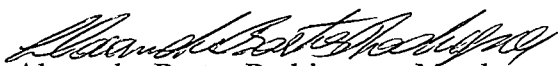
DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, vota pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões em 01 de Novembro de 2007.


Alexander Zucolotto – Presidente
Suplente: Roberto Barbosa Bastos


Antônio Rizzo Moreira dos Santos – Relator- Suplente
Suplente: Nilton Gonçalves de Rezende


Alexandre Bastos Rodrigues – Membro
Suplente: Roberto Barbosa Bastos

OK

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXSANDER ZUCOLOTTO	X			
ANTÔNIO RIZZO M. DOS SANTOS	X			
CLAUDIA MILEIPE FESTA LEMOS	X			
ELIAS DE SOUZA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA	<i>Ausente</i>			
JOSE CARLOS AMARAL	X			
MARCOS SALLES COELHO	<i>Presi deuta</i>			
NILTON GONÇALVES DE REZENDE	X			
REGINA TRAVÁGLIA	X			
ROBERTO BARBOSA BASTOS	X			

• PROJETO Nº _____
 • REQUERIMENTO Nº _____
 • DATA: 06/11/07

RESULTADO DA VOTAÇÃO

• APROVADO EM _____
 DISCUSSÃO _____
 POR *Unanimidade*
 SALA DAS SESSÕES 06/11/07

 PRESIDENTE

• REJEITADO _____
 POR _____
 SALA DAS SESSÕES ____/____/____

 PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

denominado de hospedagem
nos 94 - 95 - 96 - 97 - 106
109/07 - 100/07

• PEDIDO DE VISTA _____
 POR _____
 SALA DAS SESSÕES ____/____/____

 PRESIDENTE

• RETIRADO DE PAUTA A _____
 REQUERIMENTO DO EDIL _____

 SALA DAS SESSÕES ____/____/____

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

Protocolado em 08 fls

1	-	10	/	08	/	2007	-	Parecer Jurídico fl. 09
2	-	23	/	08	/	2007	-	OF/DL nº. 74/07 - Comissão de Constituição fl. 10
3	-	23	/	08	/	2007	-	Parecer Com. Constituição - fl. 11
4	-	28	/	08	/	2007	-	OF/DL nº. 82/07 - Comissão de Obras - fl. 12
5	-	01	/	11	/	2007	-	Parecer Com. Obras - fl. 13
6	-	06	/	11	/	2007	-	Folha de Estação fl. 14
7	-	/	/	/	/	/	-	
8	-	/	/	/	/	/	-	
9	-	/	/	/	/	/	-	
10	-	/	/	/	/	/	-	
11	-	/	/	/	/	/	-	
12	-	/	/	/	/	/	-	
13	-	/	/	/	/	/	-	
14	-	/	/	/	/	/	-	
15	-	/	/	/	/	/	-	
16	-	/	/	/	/	/	-	
17	-	/	/	/	/	/	-	
18	-	/	/	/	/	/	-	
19	-	/	/	/	/	/	-	
20	-	/	/	/	/	/	-	